DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 31
Portarias 55
Licitações e Contratos 70
Aviso de Licitação 70
Concursos Públicos/Processos Seletivos 71
Edital - Retificação 71
Notificações 72
Conselhos Municipais 73
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 73

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.466 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 2.563 de 18 de dezembro de 2007 e posteriores alterações, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 128/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 128/23,** sob o **Autógrafo nº 173/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar Municipal nº 2563 de 18 de dezembro de 2007, e alterações, que aprovou o Código Tributário do Município de Pitangueiras, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 78** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante na seguinte lista:

O item 11 da lista de serviços passa a vigorar acrescido do subitem 11.05.

Lista de serviços	Alíquota	Valor anual
11.05 - "Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza"	5%	–

"**Art. 78-A** - Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, as alíquotas de 3% e 5%, conforme disposto na Lista de Serviços, constante no Anexo XV da Lei Complementar nº 2.563 de 18 de dezembro de 2007, e, em se tratando de pessoa física enquadrada no valor fixo determinado pela tabela.
§1º……..
§1ºA – O ISSQN declarado e não recolhido pelos contribuintes optantes do regime tributário Simples Nacional poderá ser objeto de execução fiscal municipal através de convênio firmado com Entes Federativos.

"Art. 118 - A licença para localização será concebida desde que as condições de zoneamento, higiene e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do município.

§1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento com referência a atividade, razão social ou na mudança de sede.
§ 2º …
§ 3º …
§ 4º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser renovado a cada dois anos, afixado em local visível e de fácil acesso à Fiscalização, sendo o vencimento condicionado ao das licenças necessárias para a sua concessão.
§4ºA – O Poder Executivo Municipal editará Lei ou Decreto que regulamente as situações de dispensa de emissão de alvará de funcionamento.
§4ºB – O procedimento de abertura de inscrições municipais, alterações, baixa e emissão de licença de funcionamento poderá ser realizado através de sistemas de Entes Federativos, mediante convênio.
§ 5º …
§ 6º …
§ 7º- O estabelecimento não poderá ser desinterditado e a cassação da licença de funcionamento será definitiva nas seguintes hipóteses:
I - interdição por infração criminal ou penal, decorrente de documentos encaminhados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Promotoria de Justiça ou Juiz de Direito, a serem examinados pelos Departamentos competentes conforme o conteúdo.

"Art. 124 - A licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será concebida, desde que observadas as condições constantes do poder de polícia administrativa do município.

§1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento com referência a atividade, razão social ou na mudança de sede.
§2º …
§3º As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser renovado a cada dois anos, afixado em local visível e de fácil acesso à Fiscalização, sendo o vencimento condicionado ao das licenças necessárias para a sua concessão.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.467, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 542.160,00.**

Projeto de Lei nº 129/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 129/23,** sob o **Autógrafo nº 174/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 542.160,00 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	150.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	131	05.288.0000	12.361.0002.2.209	20.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175	05.313.0073	10.301.0003.2.303	372.160,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos obtidos com as aplicações financeiras dos recursos recebidos do salário educação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, transferidos pelo Ministério da Saúde, no valor de R$ 372.160,00 (trezentos e setenta e dois mil cento e sessenta reais) para atendimento das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.468, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 2.000,00.**

Projeto de Lei nº 130/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 130/23,** sob o **Autógrafo nº 175/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo		01.110.0000	12.306.0002.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		01.110.0000	12.306.0002.2.101	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	141	01.110.0000	12.306.0002.2.221	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	143	01.110.0000	12.306.0002.2.221	1.000,00

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.469, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00.**

Projeto de Lei nº 131/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 131/23,** sob o **Autógrafo nº 176/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	324	01.110.0000	06.182.0008.2.801	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0015/2023, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(100.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.470, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.181.119,52.**

Projeto de Lei nº 132/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 132/23,** sob o **Autógrafo nº 177/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.181.119,52 (dois milhões cento e oitenta e um mil cento e dezenove reais cinquenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	8.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	45.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01.212.0000	12.365.0002.2.201	45.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	01.213.0000	12.365.0002.2.202	200.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	96	01.240.0001	12.367.0002.2.004	181.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	400.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/Pessoal Requisitante	103	01.220.0000	12.361.0002.2.203	11.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	01.220.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	544.764,24
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	120	05.282.0000	12.361.0002.1.216	19.021,09

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	55.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela	192	01.110.0000	10.122.0003.2.307	40.536,40

Participação em Consórcio Público				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.302.0091	10.302.0003.2.308	91.736,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	207	01.310.0000	10.303.0003.2.315	70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	212	01.310.0000	10.301.0003.2.301	55.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	218	05.301.0014	10.301.0003.2.304	12.406,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato-Intra	312	01.110.0000	28.843.0000.0.210	50.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	80.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	14.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	138.655,79

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(80.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(11.320,39)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	88	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(35.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(35.562,53)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(4.135,97)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(350.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	(800.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(14.113,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	130	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(60.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(36.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(90.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	136	01.110.0000	12.364.0002.2.210	(335,40)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(493.693,83)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	142	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(16.280,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(11.894,60)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(15.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(12.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material	240	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.641,80)

Permanente				

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	317	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(10.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 91.736,00 (noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais), conforme Portaria GM/MS nº 1.261 de 12 de setembro de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 12.406,00 (doze mil quatrocentos e seis reais), recebidos pelo Ministério da Saúde, transferência Fundo a Fundo, para atendimento ao Programa Previne Brasil.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.242.000,00.**

Projeto de Lei nº 132/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 133/23**, sob o **Autógrafo nº 178/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.242.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23	01.110.0000	04.121.0004.2.401	100.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	41	01.110.0000	04.123.0004.2.401	42.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	50	01.110.0000	04.123.0004.2.401	20.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra	56	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.000,00

Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	12.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	01.212.0000	12.365.0002.2.201	50.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	78	01.212.0000	12.365.0002.2.201	90.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	79	01.212.0000	12.365.0002.2.201	6.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	01.213.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.213.0000	12.365.0002.2.202	47.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93	01.240.0000	12.367.0002.2.204	540.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	94	01.240.0000	12.367.0002.2.204	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra	95	01.240.0000	12.367.0002.2.204	60.000,00

Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	98	01.240.0000	12.367.0002.2.204	75.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	5.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	115	01.220.0000	12.361.0002.2.203	164.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	116	01.220.0000	12.361.0002.2.203	25.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	01.220.0000	12.366.0002.2.205	20.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	139	01.110.0000	12.306.0002.2.208	20.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	157	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160	01.110.0000	27.812.0010.2.703	45.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	01.110.0000	27.812.0010.2.703	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	485.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	70.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	01.310.0000	10.305.0003.2.312	15.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	17.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	245	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	18.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	50.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	18.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01.110.0000	06.182.0017.2.802	15.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	340	01.110.0000	15.451.0009.2.902	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	20.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01.110.0000	22.661.0021.2.603	35.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	383	01.110.0000	22.661.0021.2.603	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(80.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	21	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(80.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	52	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(130.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(412.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(390.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(400.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	128	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(10.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	138	01.110.0000	12.306.0002.2.208	(10.000,00)

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(80.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(20.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(200.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	177	01.310.0000	10.302.0003.2.308	(100.000,00)

Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.0000	10.302.0003.2.309	(200.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	184	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(30.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(40.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.472, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 430.000,00.**

Projeto de Lei nº 134/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 134/23,** sob o **Autógrafo nº 179/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	65	01.110.0000	04.131.0004.2.100	60.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	300.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	70.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	373	01.110.0000	17.512.0015.2.609	430.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.473, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 10.000,00.**

Projeto de Lei nº 135/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 135/23,** sob o **Autógrafo nº 180/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	300	05.500.0079	08.244.0005.2.509	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos Federais das transferências voluntárias da Proteção Social Média e Proteção Social Alta Complexidade.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 11 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.474 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Criação do Restaurante Popular da Cidade de Pitangueiras-SP, consoante aduz os artigos 3º, inciso III e Artigo 6º, caput da Constituição Federal"

Projeto de Lei nº 136/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 136/23,** sob o **Autógrafo nº 181/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Restaurante Popular para a População em estado de vulnerabilidade social atendidos pelos serviços socioassistenciais CRAS e CREAS, conforme a Resolução 009/2020 em seu .Art. 19., e também trabalhadores formais, informais (ambulantes), autônomos, principalmente trabalhadores comerciários e da construção civil, estudantes, idosos, desempregados, agricultores, preferencialmente pessoas de baixa renda no âmbito do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, como política Social, visando erradicar a pobreza alimentar e promover à boa nutrição das camadas menos favorecidas economicamente.

Parágrafo único - O Restaurante Popular será subordinado a Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º. Compete ao Restaurante Popular:

- fornecer refeições saudáveis que deverão conter o número mínimo de calorias definido pelo Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho – PAT;
- oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;
- promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservando e resgatando a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;
- promover o fortalecimento da cidadania, por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orienta-

ções dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

- estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;
- disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade voltadas para assuntos correlatos, como, por exemplo, cursos de culinária e apresentações culturais de interesse dos usuários.

Artigo 3º. Fica estabelecido que todo o valor pecuniário do almoço e jantar, será custeado pelo Município de Pitangueiras.

Artigo 4º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas da Administração Federal e Estadual, responsáveis pelo abastecimento, distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios, com a finalidade de redução dos custos de aquisição dos mesmos.

Artigo 5º Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento e fiscalização do Restaurante Popular e situações não previstas em Lei.

Artigo 6º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.475 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 112.000,00.**

Projeto de Lei nº 137/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 137/23,** sob o **Autógrafo nº 182/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	257	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	260	01.510.0000	08.244.0005.2.505	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	285	01.510.0000	08.244.0005.2.508	12.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.948, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 542.160,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.467, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 542.160,00 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	150.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	131	05.288.0000	12.361.0002.2.209	20.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175	05.313.0073	10.301.0003.2.303	372.160,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos obtidos com as aplicações financeiras dos recursos recebidos do salário educação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil

reais), para atendimento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, transferidos pelo Ministério da Saúde, no valor de R$ 372.160,00 (trezentos e setenta e dois mil cento e sessenta reais) para atendimento das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.949, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 2.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.468, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo		01.110.0000	12.306.0002.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		01.110.0000	12.306.0002.2.101	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	141	01.110.0000	12.306.0002.2.221	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	143	01.110.0000	12.306.0002.2.221	1.000,00

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.950, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.469, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	324	01.110.0000	06.182.0008.2.801	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0015/2023, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(100.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.951, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.181.119,52.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.470, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.181.119,52 (dois milhões cento e oitenta e um mil cento e dezenove reais cinquenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	8.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	45.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01.212.0000	12.365.0002.2.201	45.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 –	84	01.213.0000	12.365.0002.2.202	200.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	96	01.240.0001	12.367.0002.2.004	181.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	400.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/Pessoal Requisitante	103	01.220.0000	12.361.0002.2.203	11.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	01.220.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	544.764,24
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	120	05.282.0000	12.361.0002.1.216	19.021,09

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	55.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	192	01.110.0000	10.122.0003.2.307	40.536,40

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.302.0091	10.302.0003.2.308	91.736,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	207	01.310.0000	10.303.0003.2.315	70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	212	01.310.0000	10.301.0003.2.301	55.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	218	05.301.0014	10.301.0003.2.304	12.406,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato-Intra	312	01.110.0000	28.843.0000.0.210	50.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	80.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	14.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	138.655,79

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(80.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(11.320,39)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	88	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(35.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(35.562,53)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(4.135,97)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(350.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	(800.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(14.113,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	130	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(60.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(36.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(90.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	136	01.110.0000	12.364.0002.2.210	(335,40)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(493.693,83)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	142	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(16.280,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(11.894,60)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(15.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(12.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	240	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.641,80)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	317	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(10.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 91.736,00 (noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais), conforme Portaria GM/MS nº 1.261 de 12 de setembro de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 12.406,00 (doze mil quatrocentos e seis reais), recebidos pelo Ministério da Saúde, transferência Fundo a Fundo, para atendimento ao Programa Previne Brasil.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.952, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.242.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.471, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.242.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23	01.110.0000	04.121.0004.2.401	100.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	41	01.110.0000	04.123.0004.2.401	42.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	50	01.110.0000	04.123.0004.2.401	20.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	56	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00

Alimentação				
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	12.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	01.212.0000	12.365.0002.2.201	50.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	78	01.212.0000	12.365.0002.2.201	90.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	79	01.212.0000	12.365.0002.2.201	6.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	01.213.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.213.0000	12.365.0002.2.202	47.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93	01.240.0000	12.367.0002.2.204	540.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	94	01.240.0000	12.367.0002.2.204	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	95	01.240.0000	12.367.0002.2.204	60.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio	98	01.240.0000	12.367.0002.2.204	75.000,00

Alimentação				
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	5.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	115	01.220.0000	12.361.0002.2.203	164.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	116	01.220.0000	12.361.0002.2.203	25.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	01.220.0000	12.366.0002.2.205	20.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	139	01.110.0000	12.306.0002.2.208	20.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	157	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	160	01.110.0000	27.812.0010.2.703	45.000,00

– Pessoal Civil				
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	01.110.0000	27.812.0010.2.703	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	485.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	70.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	01.310.0000	10.305.0003.2.312	15.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	17.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	245	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	18.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	18.000,00

– Pessoal Civil				

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01.110.0000	06.182.0017.2.802	15.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	340	01.110.0000	15.451.0009.2.902	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	20.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01.110.0000	22.661.0021.2.603	35.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	383	01.110.0000	22.661.0021.2.603	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	19	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(80.000,00)

Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	21	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(80.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	52	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(130.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(412.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(390.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(400.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	128	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(10.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	138	01.110.0000	12.306.0002.2.208	(10.000,00)

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(80.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(20.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(200.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	177	01.310.0000	10.302.0003.2.308	(100.000,00)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.0000	10.302.0003.2.309	(200.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	184	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(30.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(40.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.953, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 430.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.472, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	65	01.110.0000	04.131.0004.2.100	60.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	300.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	70.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	373	01.110.0000	17.512.0015.2.609	430.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/10/2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.954, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 10.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.954, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	300	05.500.0079	08.244.0005.2.509	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos Federais das transferências voluntárias da Proteção Social Média e Proteção Social Alta Complexidade.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 11 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.955 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 112.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.955, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	257	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	260	01.510.0000	08.244.0005.2.505	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	285	01.510.0000	08.244.0005.2.508	12.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 490 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Vinicius Tostes Bragil	3536	Prof. Ed. Básica II	Faixa 4, Nível II, Tabela II	Outubro/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 492 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através do requerimento administrativo número 6913 e 7049 de 2023 e os términos de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Lais Nogueira Antonialli	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	Pós-Graduação	M-NIIG1 Outubro/2023
Ricardo Marim Pacola	Educador Físico	Ensino Superior	Pós-Graduação	J-NIIG2 Outubro/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 493 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Márcia Helena Arcênio Simões	24.308.160-1	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 – NII/G2	10/2023
Eliane Pimenta da Silva Souza	42.056.610-7	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 - NII/G3	10/2023
Ana Carolina da Silva	46.179.958-3	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 – NII/G2	10/2023
Vitor Adriano da Silva	48.588.714-9	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 – NII/G3	10/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 494 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Amplia carga horária de trabalho do Professor Sr. Vagner Sponchiado Filho".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 770/2023, apensado ao requerimento nº 9151/2023, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar para 17 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída ao Professor, **Srª Vagner Sponchiado Filho**, a partir de 16 de outubro de 2023, em razão da rescisão do professor Stevan Batista do Nascimento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 495 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 16 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 020/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 030/2023, requerimento nº 489/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Ana Carolina de Oliveira,** portadora do RG 53.548.605-4, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Keila Mara Magro Miranda, afastada para exercício de vice-direção.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 496 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de março de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 098/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 205/2023, requerimento nº 1991/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 07 de março de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Adriana Lopes da Silva,** portadora do RG 32.896.318-5, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 497 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de maio de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 135/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 402/2023, requerimento nº 4092/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 08 de maio de 2023 até 15 de junho de 2023, a **Sra. Tainá da Silva Costa,** portadora do RG 45.273.619-5, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais.

Parágrafo único. Em razão dos processos administrativos nºs 5702 e 7985, fica o contrato acima prorrogado até o dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 498 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 03 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 160/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 594/2023, requerimento nº 6952/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de agosto de 2023 até 18 de setembro de 2023, a **Sra. Maria Isabel Marques Vieira,** portadora do RG 57.837.138-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais.

Parágrafo único. Em razão dos processos administrativos nºs 8397 e 8453, fica o contrato acima prorrogado até o dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 499 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 17 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 176/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 645/2023, requerimento nº 7447/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de agosto de 2023 até 10 de outubro de 2023, a **Sra. Mariana Francisco Cerissa,** portadora do RG 40.025.848-1, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Em razão do requerimento administrativo nº 8851/2023 fica o contrato acima prorrogado até o dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 500, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 4235 de 2023 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por até 02 de julho de 2023, o contrato temporário de trabalho da Professora de Ensino Fundamental I, **Cibele Ferreira da Costa Oliveira,** portadora do RG 20.486.046-0 efetuado nos termos da Portaria 142 de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 501 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 15 de maio de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 137/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 425/2023, requerimento nº 4468/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de15 de maio de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Graziela Aparecida Voigt,** portadora do RG 48.124.974-6, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais.

Parágrafo único. Em razão do processo administrativo nº 5763/2023, fica o contrato acima rescindido desde o dia 03 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 502 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 15 de maio de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 146/2023;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 434/2023, requerimento nº 4480/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de15 de maio de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Layla Desire de Jesus Toni da Silva,** portadora do RG 431.017.308-05, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais.

Parágrafo único. Em razão do processo administrativo nº 5764/2023, fica o contrato acima rescindido desde o dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 503, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Setor de Auditoria, Agendamento, Regulação e Faturamento no âmbito do Serviço Municipal de Saúde"

O SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o pedido da Secretaria Municipal de Saúde constante do Ofício SMS nº 164, de 10 de maio de 2019, para a formalização do setor de auditoria, agendamento, regulação e faturamento no âmbito do serviço municipal de saúde; e que, na prática, esse setor está estruturado e em atividade pelo menos desde setembro de 2018, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício SMS nº 164, de 10 de maio de 2019:

R E S O L V E:

Artigo 1°. Fica formalmente instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Setor de Auditoria, Agendamento, Regulação e Faturamento.

Artigo 2º. Compete ao setor coordenar, analisar, controlar, avaliar, regular, planejar, auditar e informar as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras.

Artigo 3º. A coordenadoria será composta pelos seguintes membros:

I) 1 (um) médico auditor;
II) 1 (uma) enfermeira ,auditora;
III) 1 (uma) enfermeira agendador/regulador; e
IV) 5 (cinco) servidores para faturamento e agendamento.

Artigo 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem o setor:

I) Médico auditor: Médico Marco Antônio Hakime;
II) Enfermeira auditora: Ana Claudia dos Santos Fachini;
III) Enfermeiro agendador/regulador: Matheus Fonseca Quintino;
IV) Agendamento/Faturamento: Rose Cléria Pinto; Helena Maria Pereira Cassaro; Larissa Regina Ruaro; Luiz Fernando P M. Castro, Lilian Cristina Fossa.

Artigo 5º. O desempenho das funções dos integrantes do Setor de Auditoria, Agendamento, Regulação e Faturamento não será remunerado, porém será considerado como de relevante interesse público.

Artigo 6 º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 264 de 23 de maio de 2023.

Pitangueiras, 23 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 491 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Marco Antonio Feliciano	Guarda Civil Munic.	2012 a 2017	16/10/2023 a 05/01/2024
Marcos Antonio Ferreira	Lavador	2013 a 2018	19/10/2023 a 02/11/2023
Fabiana Cristina Ramos Camolesi	Prof. Ed. de Creche	2010 a 2015 2015 a 2020	23/10/2023 a 21/12/2023
Rogeria de Oliveira Gomes de Azevedo	Prof. Ed de Creche	2010 a 2015	17/10/2023 a 15/11/2023
Hiussif Calil	Eng. Agrônomo	2014 a 2019	18/102023 a 01/11/2023
Alessandra Rosa Desidério	Prof. Ed. Básica	2012 a 2017	16/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 086/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de outubro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 13 de novembro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 27 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP**, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 16 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. Fica incluído o subitem 2.2.1, no Edital nº 01/2023, conforme segue:

*2.2.1 Além dos requisitos já elencados, os candidatos ao cargo de **Professor Educação Básica II – Educação Física**, de acordo com a Lei Federal nº 9.696/1998, devem possuir registro junto ao respectivo Órgão de Classe.*

2. Fica retificado o subitem 3.7.3, do Edital nº 01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.7.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 30 de outubro e 7 de novembro de 2023, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3. Fica incluído o subitem 3.7.3.1, no Edital nº 01/2023, conforme segue:

3.7.3.1 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

O Edital nº 01/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 27 de outubro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 059/2023

Pitangueiras/SP, 27 de Outubro de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
25/10/2023	**Minist. Da Saúde**	**F. N. S. Custeio**	**15.150,24**
27/10/2023	**União**	**Fdo. Especial do Petroleo**	**50.529,68**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS

E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - ELEIÇÃO UNIFICADA 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, divulgar, para consulta pública, conforme edital de abertura 002/2023, a classificação final dos candidatos (as) que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar de Pitangueiras e Ibitiúva, na votação realizada no dia 29 de outubro de 2023. Conforme Edital, os cinco primeiros colocados tomarão posse do mandato, que terá a duração de 04 (quatro) anos, no dia 10 de janeiro de 2024, ficando os demais como suplentes. A Eleição foi acompanhada e fiscalizada pelo Ministério Público na presença do Exmo. Sr. Dr. Promotor Carlos Eduardo Devós de Melo, com o auxílio do Oficial de Promotoria Sr. Davi de Moraes. Segue a classificação na ordem decrescente de votos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N°	N° DE VOTOS
1º LUGAR	Roberta Rodrigues De Amorim	31	275
2º LUGAR	Rodrigo de Oliveira	30	274
3º LUGAR	Patrícia Mary Mafeis	15	215
4º LUGAR	Márcio Miguel Codognato	21	202
5º LUGAR	Silvia Maria da Silva	25	177
6º LUGAR	Luana Cristina dos Santos	16	168
7º LUGAR	Edna Moreira da Silva Brito	34	160
8º LUGAR	Ândice Mariela Spínola Rosa	32	141
9º LUGAR	Talita Monya P. B. Braga	35	120
10º LUGAR	Ana Carolina Tascheti	26	113
11º LUGAR	Camila de Campos	11	97
12º LUGAR	Alexandre de Jesus	28	94
13º LUGAR	Ellen Meira de Almeida	13	92

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações.

E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

14º LUGAR	Valéria de Oliveira Bento	12	35
15º LUGAR	Roger Tizado Baerbosa	18	24
16º LUGAR	Beatriz Mascagni Oliveira	14	10
17º LUGAR	Donielton Cotrim Guimarães	22	05
18º LUGAR	Betina Barroso F. Santos	29	04
19º LUGAR	Dieniffer Maria Nascimento	33	02
20º LUGAR	Tamyres Rodrigues De Amorim	10	02

Pitangueiras, 30 de outubro de 2023.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA de Pitangueiras